



ATA DA 76^a SESSÃO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Fernando de Araújo Jales Costa e Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **LEITURA DE EXPEDIENTE:** A secretaria da Sessão compartilhou o teor do Ofício n.º 025/2021/Gabinete do Desembargador Amilcar Maia/TJ-RN, em agradecimento aos membros da Corte a ao Procurador Regional Eleitoral pelas congratulações (Sessão do dia 5/10/2021) ao natalício do subscrevente. **ORDEM ADMINISTRATIVA:** O Presidente Gilson Barbosa propôs um voto de congratulações pelo natalício (15/10/2021) do juiz Paulo Sérgio da Silva Lima, da 2^a Vara Cível da Capital; e reiterou a série de eventos do Projeto/TRE-RN/EJE “Prata da casa”. Concedida a palavra aos demais membros e ao Procurador Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e a proposição da Presidência. Em particular, o **desembargador Cláudio Santos propôs um voto de pesar pelo falecimento (14/10/2021) do senhor Álvaro Alberto Souto Filgueira Barreto, empresário, ex-ocupante de cargos públicos, o que foi subscrito pela juíza Érika de Paiva. Proposições aprovadas à unanimidade, com associação do Procurador Regional Eleitoral.** Retomada a pauta administrativa, o **desembargador Cláudio Santos sugeriu o retorno gradativo das atividades do TRE de forma presencial.** **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0000359-91.2016.6.20.0011.**

PROTOCOLO: 9182. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL:

GERALDO ANTONIO DA MOTA. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. RECORRENTE: WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO. RECORRIDO: COLIGAÇÃO PRA FRENTE É QUE SE ANDA I (PMDB / PTN / PHS / PRB / PDT / PSB / PRP / SD / PROS / PRTB / PTB). **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com a ressalva de posicionamento do desembargador Cláudio Santos, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, com fundamento no Art. 485, IV, do CPC, em extinguir o feito sem resolução de mérito, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, operada pelo não atendimento de intimação da parte autora, determinada pelo juízo eleitoral de 1º grau, para fins de constituição regular de novo advogado nos autos, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-23.2021.6.20.0037.** PROTOCOLO: 8526. ORIGEM: ALMINO AFONSO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Cargo - Vereador. Corrupção ou Fraude. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (ALMINO AFONSO/RN), AURINILSON LEAO CARLOS FILHO E FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS. RECORRIDO: ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES, JOSE ALVES PONTES FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DOS REIS, JAIR BATISTA TORRES E RITA MOURA DE MELO NUNES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados Andreo Zamenhof de Macedo Alves e Emanuel de Holanda Grilo realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600288-72.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 9163. ORIGEM: PARAZINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRIDO: CARLOS VERIANO DE LIMA, ATILIANO CARLOS DE SOUZA E FLAVIO DANTAS DA COSTA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR PARAZINHO (DEM/PL). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O advogado Mauro Gusmão Rebouças realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à

unanimidade de votos, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600639-51.2020.6.20.0050.** PROTOCOLO: 9044. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Cargo - Vereador. Prestação de Contas - De Candidato. RECORRENTE: GEILSON RODRIGUES MACHADO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de preclusão; no mérito, ressalvados os posicionamentos dos juízes Carlos José e Geraldo Mota, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em negar provimento ao recurso interposto por Geilson Rodrigues Machado, para manter desaprovadas as suas contas de campanha alusivas ao pleito de 2020, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600359-82.2020.6.20.0017.** PROTOCOLO: 8958. ORIGEM: PEDRA PRETA-RN. **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: FILIPE BRENO SALVIANO DOS SANTOS **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em DESPROVER os embargos de declaração opostos por Filipe Breno Salviano dos Santos, por não se encontrar presente o vício processual aclaratório por ele suscitado, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e seis minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos

Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral